

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

**REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS – IMPORTAÇÃO DE BENS PARA
EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE PETRÓLEO**

Rafaela de Marsillac Garcia
Nº de matrícula 0911473

Orientador: Eliane Gottlieb

Julho de 2013

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO RIO DE JANEIRO



DEPARTAMENTO DE ECONOMIA

MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

**REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS – IMPORTAÇÃO DE BENS PARA
EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS DE PETRÓLEO**

Rafaela de Marsillac Garcia
Nº de matrícula 0911473

Orientador: Eliane Gottlieb

Julho de 2013

“Declaro que o presente trabalho é de minha autoria e que não recorri para realizá-lo a nenhuma forma de ajuda externa, exceto quando autorizado pelo professor tutor”.

“As opiniões expressas neste trabalho são de responsabilidade única e exclusiva do autor”

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família, que não poupou esforços e recursos para investir em minha educação e não faltou com apoio e carinho ao longo de toda minha jornada acadêmica.

Agradeço a todos os professores deste curso de graduação, que me proporcionaram uma formação excepcional, em especial à Profa. Eliane Gottlieb, que me orientou na realização deste trabalho.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
REVISÃO DA LITERATURA.....	10
METODOLOGIA	14
COMÉRCIO EXTERIOR E TARIFAS DE IMPORTAÇÃO	15
AS TARIFAS DE IMPORTAÇÃO – SETOR PETROLÍFERO	21
REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS.....	24
EXIGÊNCIAS E LIMITAÇÕES AO REGIME	29
Da Habilitação ao Regime:	29
Do Controle Durante o Regime:.....	30
Da Saída do Regime:.....	31
CONCLUSÃO	33
BIBLIOGRAFIA.....	34

INTRODUÇÃO

Descoberto no mar de Sergipe no ano de 1968, o petróleo foi ocupando um lugar cada vez maior na matriz energética brasileira e realizando um papel cada vez mais importante em sua economia. A primeira plataforma de perfuração flutuante foi montada e posta em operação para perfuração de poços no Campo de Guaricema (SE).

Pouco tempo depois, nos anos 70, em plena década de crise do petróleo, a produção no país teve seu início, seguida de eventos importantes no setor como a descoberta da Bacia de Campos, em 1974, e dos primeiros campos gigantes: o Campo de Albacora, em 1984, e o Campo de Marlim, em 1985 – ambos na Bacia de Campos. O terceiro campo gigante, o Roncador, foi descoberto mais de 10 anos depois, em 1996.

Até então, a estatal Petrobras, criada em 1953 pelo governo Getúlio Vargas, possuía o monopólio dessa atividade. Em 1997, contudo, o governo decreta a Lei do Petróleo, Lei nº 9.478 que, entre outras resoluções, quebra o monopólio da Petrobras e permite a entrada de empresas privadas no setor, deixando sob responsabilidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo -, também criada nessa lei, a concessão da exploração do petróleo¹.

Com o tempo, o Brasil foi subindo na lista dos países com maior produção diária de barris de petróleo. Em 2000, segundo o relatório ‘Análise Estatística da Energia Mundial de 2012’ da BP – British Petroleum, com dados históricos de produção mundial, o Brasil ocupava o 18º lugar, passando para 16º em 2006 e, atualmente, ocupando a 15ª posição no ranking mundial.

Segundo o mesmo relatório, o consumo brasileiro de petróleo em 2011 foi de 2.653 mil barris por dia, um aumento de 30% em relação ao consumo de 2000 e quase três vezes maior que o consumo em 1977, quando o país começou a produzir.

Naturalmente, cada vez mais a indústria petrolífera exige novas tecnologias para aperfeiçoar a exploração das jazidas em cada uma de suas fases, que se resumem basicamente a oito. Segundo o relatório “Estudos de Alternativas Regulatórias Institucionais e Financeiras para a Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e para o Desenvolvimento Industrial da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás Natural no Brasil”, elaborada pela Bain & Company e TozziniFreire Advogados em parceria com o BNDES, são elas:

¹ Disponível em <<http://blog.planalto.gov.br/o-petroleo-no-brasil/>>

1. Informação de reservatórios: identificação de potenciais reservatórios;
2. Contratos de perfuração: perfuração de poços;
3. Serviços de perfuração e equipamentos associados: atividades e equipamentos de suporte à perfuração, medição e registro;
4. Revestimento e completação de poços: preparo de poços para a produção;
5. Infraestrutura: desenho, construção, montagem e instalação de infraestrutura destinada à produção;
6. Produção e manutenção: operação e suporte da infraestrutura de produção;
7. Desativação: encerramento da produção de um poço;
8. Apoio logístico: transporte de insumos, equipamentos e pessoas

Como sabemos, esse setor concentra um enorme investimento em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), dada a grande variedade de equipamentos utilizados ao longo do processo e, em alguns casos, sua complexidade técnica e operacional.

Com o enorme avanço nas tecnologias aplicadas à cadeia produtiva, resultantes dos investimentos supracitados em P&D, todas as etapas tiveram sua produtividade e confiabilidade aumentadas. Por exemplo, os dados advindos de estudos geográficos da área passaram a ser muito mais confiáveis na medida em que as ferramentas utilizadas nessa fase foram sendo desenvolvidas. O processo de perfuração torna-se muito mais seguro e preciso com equipamentos mais modernos que evitam desperdício do produto no momento da extração, entre outras vantagens.

Tendo isso em mente, na mesma Lei que quebra o monopólio estatal no setor, o Congresso passa a exigir um investimento mínimo das concessionárias de petróleo no setor de pesquisa e desenvolvimento. Conforme o art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997:

Art. 8o A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, cabendo-lhe: (Redação dada pela Lei nº 11.097, de 2005)

X - estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento.

A partir do Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis de 2012, elaborado pela ANP, de 2002 a 2011 os investimentos realizados pelas concessionárias aumentaram quase quatro vezes, passando de R\$263.537 para R\$1.031.893, como podemos ver na Tabela 1, abaixo:

Tabela 1. Obrigação de Investimentos em P&D (mil R\$)

Concessionário	Obrigação de investimentos em P&D (mil R\$)										11/10 %
	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	
Total	263.537	323.3	403.704	508.808	616.389	616.503	860.858	638.882	746.917	1.031.893	38,15
Petrobras	263.537	323.3	392.586	506.529	613.841	610.244	853.726	633.024	735.337	990.479	34,70
Shell	-	-	11.118	2.279	-	-	-	-	-	-	..
Repsol-Sinopec	-	-	-	-	2.548	6.259	7.132	4.339	4.236	3.685	-13,00
Queiroz Galvão	-	-	-	-	-	-	-	1.052	2.853	2.093	(26,63)
Panoro Energy	-	-	-	-	-	-	-	234	634	465	(26,63)
Brasoil Manati	-	-	-	-	-	-	-	234	634	465	(26,63)
BP	-	-	-	-	-	-	-	-	1.934	-	..
Maersk Oil	-	-	-	-	-	-	-	-	1.29	-	..
Chevron	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23.001	..
Frade Japão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.141	..
BG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.545	..
Petrogal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.018	..

Fonte: ANP

Ainda assim, o investimento em pesquisa e desenvolvimento no Brasil não é tão grande como deveria. Os investimentos nesse setor em outros países suplantam os brasileiro. Podemos ver, segundo a Tabela 2, com dados extraídos do relatório de 2011 da Batelle and R&D Magazine, que os Estados Unidos destinam um percentual quase duas vezes maior que o brasileiro para o setor de pesquisa e desenvolvimento. Não devemos esquecer, porém, que a produção americana é aproximadamente 3,5 vezes maior que a brasileira².

Tabela 2. Gastos brutos em P&D

		Gross Expenditures on R&D ³ (GERD ⁴)			Billions of U.S. Dollars		
		2010			2011		
		GDP ⁵ PPP ⁶	R&D as % GDP	Gross Expenditure in R&D PPP	GDP PPP	R&D as % GDP	Gross Expenditure in R&D PPP
1	United States	14,660	2.83%	415.1	15,203	2.81%	427.2
2	China	10,090	1.48%	149.3	11,283	1.55%	174.9
3	Japan	4,310	3.44%	148.3	4,382	3.47%	152.1
4	Germany	2,940	2.82%	82.9	3,085	2.85%	87.9
5	South Korea	1,459	3.36%	49	1,549	3.40%	52.7

² BP - Statistical Review of World Energy - Full Report 2012, página 2

³ R&D – Research & Development

⁴ GERD – Gross Expenditure in Research & Development

⁵ GDP – Gross Domestic Product

⁶ PPP – Purchasing Power Parity

6	France	2,145	2.21%	47.4	2,227	2.21%	49.2
7	U. Kingdom	2,173	1.81%	39.3	2,246	1.81%	40.7
8	India	4,060	0.80%	32.5	4,472	0.85%	38
9	Brazil	2,172	1.10%	23.9	2,294	1.20%	27.5

Fonte: Battelle, R&D Magazine, International Monetary Fund, World Bank, CIA World Factbook

Portanto, dada a relevância das tecnologias externas para a otimização da produção petrolífera, é imprescindível a importação de ferramentas, que para algumas empresas que prestam serviços às concessionárias, ou seja, empresas que possuem permissão da ANP para explorar uma determinada área, são operações diárias e de altíssimo valor.

Por isso, é de extrema importância que haja canais de troca entre economias internacionais. O comércio exterior, cada vez mais, tornou-se essencial para o funcionamento e aperfeiçoamento de diversas cadeias produtivas. Ao se importar um insumo que não existe no território nacional, ou que existe em baixa qualidade, cria-se a possibilidade de desenvolver diversas atividades econômicas.

Conforme relatado em diversas pesquisas, que detalharemos um pouco mais no capítulo seguinte, há uma correlação positiva entre comércio internacional – importação e exportação – e o crescimento econômico de uma nação.

Esta atividade, contudo, não pode ser realizada sem comedimento. Sem dar o mínimo de proteção às indústrias nacionais, a perda para a economia pode ser maior que os ganhos advindos do comércio exterior.

No caso brasileiro, especificamente, o altíssimo montante de impostos que incide sobre bens importados gera grandes obstáculos para o funcionamento das empresas. Ao desembolsar quantias referentes ao Imposto de Importação, Imposto sobre a Comercialização de Mercadorias e Serviços entre outros, há um considerável aumento nos custos de produção das firmas que utilizam insumos importados.

Em contrapartida à proteção à indústria nacional, há no país políticas de redução tarifária para produtos que não possuem similar nacional, como é o caso do Ex-Tarifário, regulamentado pela Resolução Camex n.º 17 de 03 de abril de 2012. Através dele, os bens que não são produzidos pela indústria nacional sofrem redução na alíquota do Imposto de Importação original que incidiria sobre eles⁷.

No setor petrolífero, como vimos anteriormente, inúmeros materiais não possuem produção nacional e, quando possuem, geralmente deixam a desejar em questão de

⁷ Resolução n.º 17 de 03 de Abril de 2012

tecnologia quando comparados aos bens importados. Este fator –qualidade - também é levado em conta na concessão deste benefício.

Aliado a ele, o governo concede a alguns importadores a habilitação a alguns tipos de regimes aduaneiros especiais que facilitam a entrada de mercadorias no país, condicional a uma série de exigências.

Regimes aduaneiros especiais são concessões feitas pela Receita Federal a alguns tipos de produto ou empresa com finalidade de estimular o comércio internacional de bens com um determinado perfil. Através deles, os importadores podem trazer ao país bens com suspensão parcial e até total dos tributos que incidiriam sobre os mesmos, aumentando significativamente o fluxo de trocas com o exterior.

Diversos desses regimes abrangem, em sua rede de setores beneficiados, a indústria petrolífera, que explora muito bem esse tipo de vantagem – desde a importação de matérias primas para a montagem de equipamentos até a importação de ferramentas completas para aplicação direta na exploração.

O regime que terá o foco principal deste trabalho é o Repetro, através do qual os bens importados de algumas categorias têm suspensão total dos tributos que incidiriam inicialmente sobre eles. Por este motivo, os bens trazidos por este regime são os que sofrem a fiscalização mais rigorosa da Receita Federal.

Ao longo deste trabalho, analisaremos a importância das importações para o funcionamento eficiente da indústria petrolífera no país e para o desenvolvimento da economia, a relevância do comércio internacional e os principais regimes dos quais o setor de óleo e gás dispõe para realizar a importação de ferramentas utilizadas ao longo de sua cadeia produtiva, expondo suas principais características.

REVISÃO DA LITERATURA

O Repetro é um regime aduaneiro especial criado especificamente para atuação do setor petrolífero brasileiro, ajudando em seu desenvolvimento. Através da conjugação de três tipos de regimes aduaneiros especiais – Drawback, Exportação com Saída Ficta e Admissão Temporária, que será mais detalhadamente explicado no capítulo de Regimes Especiais de Importação – o Repetro torna-se uma ferramenta importantíssima para o estímulo e desenvolvimento deste setor, reduzindo significativamente os custos de produção e desonerando a cadeia produtiva.

Após da quebra do monopólio estatal e da abertura das concessões de áreas de exploração para empresas privadas, através da Lei do Petróleo de 1997, abordada da introdução, as políticas em torno do desenvolvimento do setor petrolífero ganharam mais fôlego, uma vez que a Petrobras deixou de possuir exclusividade e, com isso, os benefícios resultantes do fato de ser uma empresa estatal não mais se estendiam a toda cadeia produtiva.

Em meio a esta esfera de desenvolvimento do setor e, conseqüentemente, da economia, foi publicado o Decreto nº 3.161, de 02 de setembro de 1999, dois anos após a Lei do Petróleo, que instituiu o Repetro.

É importante ressaltar a análise de Almeida e Coimbra (2012) em sua publicação “Modelagem Econômica e Fiscal de Projetos Petrolíferos: Impacto do REPETRO sobre a Rentabilidade de Projetos”, que estuda a alteração da viabilidade econômica de projetos no setor em dois cenários: com e sem Repetro.

Os autores realizam duas análises distintas de acordo com o tamanho das reservas recuperáveis: uma para poços de 150 milhões de barris e outra para poços de 500 milhões de barris. Definindo as variáveis para cada poço de modo a equalizar as viabilidades de ambos de acordo com seus tamanhos, são calculadas as variações em alguns indicadores econômicos no caso da realização de projetos, ou seja, a exploração destes poços.

Em ambos os casos, a Taxa Interna de Retorno do projeto, ou seja, a taxa que aplicada aos fluxos de caixa referentes ao ganho com o projeto os iguala ao custo deste investimento, sofre variação positiva. Em outras palavras, os projetos com a presença do Repetro possuem um retorno maior ao investimento. Deste modo, projetos que

anteriormente não eram viáveis passam a ser, incentivando cada vez mais investimentos no setor.

Em conclusão a esta análise feita pelos autores, o Repetro leva maior rentabilidade a todos os indicadores da análise de sensibilidade destes projetos. Em adição, concluem que o Repetro tem maior magnitude na rentabilidade de projetos em poços menores. Em uma produção maior, mesmo tendo que arcar com todos os custos que incidem sobre o importador sem o Repetro, os ganhos de escala abrandam o impacto desta perda. Ainda assim, mesmo nestes casos, o Repetro causa impacto positivo na lucratividade.

Este estudo apresenta-se como um forte estímulo ao tema, uma vez que comprova, através de estudos de viabilidade, que o Repetro torna a exploração mais rentável. A partir disto, podemos dar ênfase à importância do Comércio Exterior para o desenvolvimento da indústria petrolífera e do país.

As trocas internacionais têm sua relevância neste estudo a partir do momento em que a tecnologia trazida de fora se torna essencial ao andamento e aprimoramento das atividades de Exploração e Produção (E&P) na área de óleo e gás. Sem a necessidade de alocar uma enorme porção de capital na importação de equipamentos e insumos para a exploração, o Repetro não causaria impacto algum nos custos das empresas envolvidas. Portanto, a magnitude do impacto nos custos causados pelos benefícios do Repetro se deve à enorme quantia que as empresas importadoras deixam de gastar ao se habilitar ao regime.

Em relação a esta questão, Sarquis (2011), em sua obra “Comércio Internacional e Crescimento Econômico no Brasil”, enfatiza a importância das relações comerciais internacionais para o crescimento do país. Segundo o texto, nos anos posteriores à abertura comercial que tomou lugar no país na década de 70, o Brasil apresentou taxas de crescimento de exportações e importações maiores que a média mundial, como podemos observar na Tabela 3.

Tabela 3. Crescimento Médio do PIB e dos Volumes de Exportações e Importações de Bens: Brasil, Mundo e Economias Emergentes e em Desenvolvimento (%)

		PIB	Exportações	Importações
1980 - 2008	Brasil	2,7	<u>7,6</u>	5,9
	Mundo	3,4	5,9	6,0
	E & D	4,5	6,2	6,8
1990 - 2008	Brasil	2,6	<u>7,0</u>	<u>10,8</u>
	Mundo	3,5	6,7	6,8
	E & D	4,9	7,5	7,2
2000 - 2008	Brasil	3,7	<u>8,8</u>	<u>8,4</u>
	Mundo	4,1	6,5	6,7
	E & D	4,9	7,6	7,5

Fonte: Sarquis, Sarquis José Buainain. Comércio Internacional e Crescimento Econômico no Brasil. Editora FUNAG. 2011.

Como resultado do posicionamento definitivo do país como importante membro do comércio internacional, a economia emergente que antes possuía indicadores instáveis e voláteis agora se apresentava mais estável, uma vez que estabeleceu uma atividade constante e consistente. Foi o que ocorreu com o crescimento do PIB e, posteriormente, das importações e exportações, fortalecendo ainda mais a hipótese de que o comércio internacional é importante para a estabilidade e crescimento econômico.

Para confirmar esta hipótese, o autor realiza testes estatísticos para comprovar a influência de uma variável sobre as demais e realiza algumas análises que, a meu ver, são as principais para as finalidades deste estudo: os efeitos das importações e exportações sobre o crescimento do PIB e sobre a produtividade. Tanto para as importações quanto para as exportações, encontra-se um coeficiente positivo.

Conforme descrito pelo autor, após análise estatística dos efeitos mencionados acima, o crescimento das importações – instrumento principal desta monografia – levam a ganhos de produtividade e, conseqüentemente, permite o financiamento contínuo de mais importações através do aumento de investimentos, gerando ganhos de produtividade.

Contudo, as empresas importadoras que usufruem ou pretendem usufruir do benefício do Repetro encontram enormes dificuldades, principalmente devido ao grande número de órgãos envolvidos nos processos e, muitas vezes, as divergências entre eles.

Tom Pierre (2007) apresenta alguns dos principais problemas internos referentes ao funcionamento do Repetro, ou seja, os ‘bastidores’ do regime, que são pouco

expostos, porém de extrema relevância, em sua dissertação de mestrado, “Repetro - Regime Aduaneiro Especial de Importação e Exportação de Bens Destinados à Pesquisa e Lavra de Petróleo e Gás: Análise dos Entraves e Propostas de Soluções”.

Um ponto importante a ser colocado é que não há um padrão bem definido de normas quando nos referimos ao tratamento que os bens receberão nas aduanas. Infelizmente, muitos dos processos caem no problema de interpretação do fiscal. Pelo fato de cada fiscal de cada aduana possuir uma interpretação diferente sobre exigências feitas, o importador fica sujeito a algo que está fora de seu controle e, por ser abstrato, não pode se preparar para alguns imprevistos.

Com isto, por mais que pareça algo trivial, o tempo de armazenagem das cargas no porto pode aumentar consideravelmente. Levando isso a uma esfera macro, se a cada carga adicionarmos apenas um dia a mais de armazenagem, o custo da empresa sobe significativamente e a rentabilidade da exploração sofre uma queda substancial.

Pode-se concluir, portanto, que apesar de reduzir de forma drástica o custo de produção, há custos, que podemos chamar de ‘operacionais’, que estão fora do controle das empresas e por isso são mais difíceis de reduzir ou eliminar.

METODOLOGIA

Este trabalho tem como objetivo ressaltar a importância dos regimes aduaneiros especiais no setor petrolífero, enfatizando a importância do comércio internacional e das importações para o funcionamento do mesmo.

Inicialmente, no capítulo “Comércio Exterior e Tarifas de Importação”, faremos uma análise da importância do comércio exterior – os benefícios gerados para as diversas indústrias e para o crescimento do país. É importante ressaltar as desvantagens de se ter uma política muito restritiva de importações, ou seja, alíquotas muito altas – caso que também será explorado a seguir, dando enfoque no período de industrialização por substituição de importações.

Em seguida, em “Tarifas de Importação – Setor Petrolífero”, analisaremos brevemente um dos instrumentos dos quais o governo dispõe para regular o comércio internacional, que é a tarifa, expondo as principais que incidem sobre todo tipo de importado, antes da aplicação de qualquer regime.

Em “Regimes Aduaneiros Especiais”, entraremos na questão dos benefícios fiscais propriamente ditos, ou seja, quais as principais concessões feitas pelo governo, em termos de renúncia de receita, e suas características. O objeto principal desta análise é o Repetro, regime aduaneiro especial criado especificamente para o setor de petróleo.

Por fim, no capítulo “Exigências e Limitações ao Regime”, serão expostas as principais exigências e limitações que o governo impõe para as empresas que fazem uso deste regime, como contrapartida da renúncia de arrecadação.

COMÉRCIO EXTERIOR E TARIFAS DE IMPORTAÇÃO

O comércio internacional manifesta-se como uma atividade benéfica para os países através de diversos canais. Estudiosos de diversas escolas têm buscado esclarecer as relações entre o comércio internacional e o crescimento econômico do país. Como explorado na Revisão da Literatura, há um coeficiente positivo para a correlação entre essas duas variáveis. Em seguida, analisaremos alguns dos benefícios desta atividade.

Primeiramente, tratando-se de um benefício da importação, é uma ótima forma de estimular a melhoria de bens e serviços, uma vez que permite a entrada de insumos, bens intermediários e produtos finais - não disponíveis no país ou de pior qualidade - e estimula a competitividade de diversas indústrias. Juntamente à competitividade qualitativa, considerando que frequentemente o bem importado entra no país a um preço muito mais acessível, estimula o equilíbrio no preço dos nacionais.

Em adição, manter relações comerciais com outros países, posicionando-se também como exportador, proporciona à indústria nacional um mercado consumidor muito mais abrangente, uma vez que deve cobrir demanda interna e externa. Invariavelmente, haverá um investimento maior, principalmente nos setores exportadores da economia, e uma conseqüente expansão na produção acompanhada de um aumento no emprego. Isso ocasionará uma renda maior para a população, que consumirá mais e estimulará mais ainda a economia, e assim por diante.

Podemos complementar os argumentos apresentados com o exemplo do Brasil durante o modelo de Industrialização por Substituição de Importações, que teve seu início após a crise mundial de 1929 e durou até meados de 70, quando foi instituído o II PND. Inicialmente, este processo atuou em indústrias de bens mais supérfluos e leves para, posteriormente, alcançar indústrias mais pesadas e essenciais.

Ao buscar uma industrialização com foco na produção nacional, o país acabou fadado a consumir bens muitas vezes de qualidade questionável a preços exorbitantes, como era o caso da indústria de informática. As empresas nacionais que produziam esse tipo de bem deixavam muito a desejar em questão de qualidade e tecnologia quando comparados aos produtos do exterior. Contudo, com a dificuldade de entrada no país destes últimos, os consumidores ficavam sujeitos aos bens de informática produzidos aqui. Explorando esta situação, as firmas elevavam os preços a níveis muito acima de

seus custos, um claro indicativo de que proteção à indústria não implica, necessariamente, maior competitividade.

Além de encarecer o produto destinado ao consumidor final, esse modelo fez com que os custos aumentassem para todas as indústrias que utilizavam a informática como insumo, causando um aumento generalizado no custo de vários setores e prejudicando a economia.

A indústria nacional acabava acomodando-se frente a esta situação e dando cada vez menos importância à qualidade dos produtos que colocava no mercado, já que a demanda era totalmente inelástica. Além disso, poucos eram os incentivos que possuíam para aplicar grandes quantias de capital em pesquisa e desenvolvimento, distanciando cada vez mais a qualidade do produto nacional do estrangeiro.

Em adição, o incentivo a setores específicos da economia pode causar efeitos distorcidos ao beneficiar certos setores em detrimento de outros. Ao implementar este modelo, o país aumentava as possibilidades de crescimento de um setor ao mesmo tempo em que diminuía de outros, ou seja, alocava mão-de-obra, capital e recursos apenas em certas indústrias. A carência desses fatores em outras encarecia a produção e reduzia a competitividade do bem final, estreitando mais ainda as possibilidades de exportação.

A partir da década de 90, depois deste longo período de restrições às importações e diversas políticas de desincentivo, o Brasil consolida-se definitivamente como participante do comércio internacional. A partir do governo Collor, e com a instituição da Nova Política Industrial e de Comércio Exterior, as tarifas sofreram reduções significativas, abrandando cada vez mais o protecionismo em diversas indústrias. Com a abertura da economia, houve um aumento nas trocas com o exterior⁸.

Neste contexto, devemos ter em mente a importância do comércio internacional para a economia de um país. Hoje em dia, praticamente todas as cadeias produtivas de todos os setores industriais dependem, pelo menos em uma de suas etapas produtivas, de materiais importados. Tanto empresas nacionais, com seus fornecedores estrangeiros, quanto empresas estrangeiras instaladas no país, que utilizam materiais de suas

⁸ Averbug, André. Abertura e Integração Comercial Brasileira na Década de 90.

matrizes, fazem deste tipo de operação algo corriqueiro. Ou seja, a importação, hoje em dia, é intrínseca a praticamente todas as indústrias.

Numa economia global em que há multinacionais com produtos distribuídos em mais de 116 países⁹, como é o caso da Exxon Mobil – eleita a maior empresa do mundo pela Forbes¹⁰ –, podemos ter uma dimensão do volume de capital movimentado em função dessas operações.

Apenas em 2012, o mundo movimentou aproximadamente USD 18,24 trilhões de dólares em importações, com equivalentes USD 18,36 em exportações.³ No Brasil, especificamente, foram \$238,8 bilhões com importados, o que equivale a aproximadamente 9,8% do produto interno bruto, contra \$242 bilhões exportados¹¹.

Estes números nos mostram a relevância da atividade para o produto interno bruto e, correlacionado a ele, o crescimento do país. Como vimos no capítulo de revisão da literatura, há fortes argumentos que indicam que o comércio internacional é um aspecto relevante para o crescimento econômico.

No setor petrolífero, pode-se considerar o início da participação do Brasil no comércio internacional como exportador em meados de 2006, quando o país alcança uma produção petrolífera suficientemente grande, com o início de operação da plataforma P-50, e a indústria nacional de petróleo expande-se para territórios estrangeiros. Anteriormente, o país já participava desta rede como importador.

Desde então, as exportações no setor aumentaram de forma substancial. Como podemos ver na Tabela 4, de 2000 a 2006, quando a P-50 entrou em atividade, o número de barris exportados cresceu quase vinte vezes. De 2000 a 2010 foram mais de trinta vezes.

Tabela 4. Exportação Brasileira de Petróleo

Exportação de petróleo - 2000-2013 (milhões de barris)														
	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Total	6,82	40,43	85,76	88,25	84,25	100,19	134,34	153,81	158,11	191,86	230,49	220,65	200,53	28,81

Fonte: ANP - Superintendência de Planejamento e Pesquisa

⁹ Disponível em <<http://www.exxonmobil.com/>>

¹⁰ Disponível em <<http://www.forbes.com/global2000/list/>>

¹¹ CIA World Factbook

Portanto, juntamente ao setor de minérios e de autopeças, o petrolífero eleva as exportações brasileiras a outro patamar. Como podemos ver na Tabela 5, com dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, o setor petrolífero correspondeu a 14,84% de todas as exportações no ano de 2012.

Tabela 5. Exportação por Grupo

	2013	Part % Total	2012	Part % Total
TOTAL GERAL	31.516.192.530	100	34.169.017.442	100
Minerios Metalurgicos	4.741.138.242	15,04	4.364.454.348	12,77
Material de Transp. e Componentes	2.965.092.531	9,41	3.544.817.271	10,37
Petroleo e Derivados De Petroleo	2.674.012.530	8,48	5.071.518.929	14,84
Carne	2.443.249.062	7,75	2.177.162.597	6,37
Produtos das Industrias Quimicas	2.353.260.727	7,47	2.310.894.883	6,76
Acucar e Alcool	2.340.752.436	7,43	1.682.579.859	4,92
Produtos Metalurgicos	2.320.343.833	7,36	2.801.667.159	8,2
Soja	1.283.961.172	4,07	2.141.496.824	6,27
Maquinas, Apr. e Instr. Mecanicos	1.196.482.349	3,8	1.580.013.487	4,62
Papel e Celulose	1.091.547.494	3,46	1.081.859.145	3,17
Cafe	938.324.429	2,98	1.186.518.807	3,47
Metais e Pedras Preciosas e Joalheria	645.723.957	2,05	634.804.519	1,86
Calçados e Couro	592.156.651	1,88	529.442.683	1,55
Materiais Eletricos e Eletronicos	554.312.536	1,76	578.626.570	1,69
Suco de Laranja	436.975.432	1,39	433.705.669	1,27
Produtos Texteis	424.763.685	1,35	418.163.078	1,22
Madeiras e Manufaturas de Madeiras	292.265.910	0,93	287.827.146	0,84
Fumo e Cigarros	272.339.153	0,86	347.674.584	1,02
Obras de Pedras e Semelhantes	146.429.896	0,46	138.906.408	0,41
Instr. de Otica, Precisao, Partes, Peças	135.385.213	0,43	145.680.126	0,43
Mobiliario Medico-Cirurgico	120.306.839	0,38	201.857.762	0,59
Frutas	112.233.450	0,36	110.913.735	0,32
Ferramentas	82.160.383	0,26	76.549.535	0,22
Produtos Ceramicos	60.261.354	0,19	51.995.832	0,15
Outras Operacoes Especiais	61.207.980	0,19	72.919.033	0,21
Cacau e Suas Preparacoes	49.024.850	0,16	60.572.866	0,18
Leite e Derivados	41.741.366	0,13	43.434.446	0,13
Vidro e Suas Obras	37.574.415	0,12	36.172.316	0,11
Produtos de Confeitaria, Sem Cacau	23.675.720	0,08	28.020.289	0,08
Pescados	21.312.761	0,07	15.601.044	0,05
<i>Demais Produtos</i>	<i>3.058.176.174</i>	<i>9,7</i>	<i>2.013.166.492</i>	<i>5,89</i>

Fonte: Ministério do Desenvolvimento - Secretaria de Comércio Exterior

Deste total, pouco mais de 56% corresponde às exportações de óleos brutos de petróleo, conforme Tabela 6 abaixo:

Tabela 6. Desmembramento das Exportações de Petróleo e Derivados

	2013	Part Total	%	2012	Part Total	%
Petróleo e Derivados de Petróleo	2.674.012.530	100,0%		5.071.518.929	100,0%	
Óleos Brutos de Petróleo	1.505.843.570	56,3%		3.236.137.867	63,8%	
Óleos e Combustíveis para Consumo de Bordo	766.523.427	28,7%		839.292.664	16,5%	
Óleos e Combustíveis	298.996.249	11,2%		885.120.046	17,5%	
Demais Derivados de Petróleo	67.037.818	2,5%		77.647.135	1,5%	
Óleos Lubrificantes	20.610.751	0,8%		19.450.434	0,4%	
Gasolina	14.999.309	0,6%		13.868.359	0,3%	
Naftas	1.406	0,0%		2.424	0,0%	

Fonte: Ministério do Desenvolvimento - Secretaria de Comércio Exterior

Considerando que o setor se consolidou como um dos maiores do país, devemos pensar na extensão de sua cadeia produtiva e na quantidade de insumos que são necessários para atender a todas as fases de sua produção. Cada tipo de firma que presta serviços às empresas que possuem concessão para exploração possui demanda por diferentes tipos de insumos, sejam eles as partes para montar um barco que carrega o petróleo, uma ferramenta de perfuração, uma cabine que recebe dados geofísicos do poço via satélite, entre outros tipos de bens aplicados a esta indústria.

Muitas vezes, as tecnologias necessárias a estes tipos de serviços vêm de bens que não possuem produção nacional, e dá-se a necessidade de realizar a importação. Portanto, temos que o comércio exterior otimiza esta indústria em toda sua extensão, desde o incontável volume de importação de insumos até o enorme fluxo de exportação do produto final.

Porém, se realizado livremente, ele pode ser prejudicial à economia interna. Se desregulado, pode trazer severos prejuízos econômicos. O governo dispõe, portanto, de ferramentas que servem para regular o fluxo do comércio internacional do país. As tarifas são uma forma de proteger a indústria nacional dos produtos estrangeiros, aumentando o custo destes últimos e mitigando parte da diferença de competitividade entre o importado e o nacional.

As tarifas de exportação possuem uma ocorrência baixa, uma vez que não há interesse algum em dificultar transações que propiciem geração de capital ao país, melhorando sua balança comercial. As de importação, contudo, são muito mais frequentes e variam muito de acordo com o setor.

Durante a industrialização por substituição de importações, estas tarifas alcançavam porcentagens exorbitantes. A fim de conter as importações, a tarifa máxima imposta pelo governo chegava até, aproximadamente, 51% em alguns setores da economia¹². Ao longo deste período, houve uma queda brutal nos números importados.

Como visto anteriormente, há muitos casos em que o produto importado por empresas situadas no país, nacionais ou estrangeiras, possui qualidade superior a um preço muito mais competitivo. Ao impor uma tarifa de importação, o governo tem como intenção reduzir a diferença de competitividade do bem produzido no país do bem importado. Por isso, em setores em que não há similar nacional, as tarifas de importação tendem a ser muito pequenas ou até inexistentes, como no do ex-tarifário, mencionado anteriormente.

Tendo em vista que há um enorme interesse no desenvolvimento do setor petrolífero, que corresponde a 14,84% das exportações brasileiras, como já visto, e considerando o volume de importação necessário à sua cadeia produtiva, é plausível que as autoridades busquem formas de facilitar as transações ao longo do processo e impulsione esta indústria em direção a uma redução de custos, tornando o produto final mais competitivo no mercado externo e ampliando seu mercado consumidor.

Por este motivo, o governo brasileiro põe à disposição das empresas que necessitam importar materiais para atender à exploração alguns tipos de regime de importação que reduzem a carga tarifária dos produtos vindos do exterior, desonerando a cadeia produtiva.

¹² Averbug, André. Abertura e Integração Comercial Brasileira na Década de 90.

AS TARIFAS DE IMPORTAÇÃO – SETOR PETROLÍFERO

As tarifas são um instrumento do qual o governo dispõe a fim de regular o fluxo de comércio internacional praticado pelo país, como explicado anteriormente. Principalmente no setor de importação, é esperada uma regulamentação bem definida em relação a todas as indústrias instaladas no país, nacionais ou não, que realizam a compra de insumos ou bens no exterior.

Reverendo os conceitos do capítulo de comércio exterior, quando o insumo essencial à cadeia produtiva tem uma produção nacional, as tarifas de importação que incidem sobre ele tendem a ser mais elevadas. Isso porque, ao aumentar os custos da importação, o produto nacional torna-se mais competitivo e a demanda por ele aumenta. Isso estimula a indústria nacional e, conseqüentemente, aumenta produção, emprego e renda – resultados que geralmente acompanham um aumento de demanda.

Em outro contexto, o insumo ou bem pode não ter produção nacional. A única fonte seria, portanto, adquiri-lo em mercado internacional. Nestes casos, para que os custos de produção não atinjam níveis que tornam mais inviável a produção, o governo faz uma concessão e reduz esta tarifa, muitas vezes privilegiando o setor com suspensão de tributos, como veremos mais detalhadamente.

Neste capítulo, vamos esclarecer os principais tributos que incidem sobre os produtos importados e, mais especificamente, os que estão presentes na área de petróleo.

Dada a extensa cadeia produtiva presente nesta indústria, e considerando os motivos apresentados anteriormente, sabemos que há um grande volume de importados alocados em diversas etapas da produção. Contudo, cada etapa pode utilizar ferramentas radicalmente diferentes das demais. Portanto, os impostos que incidem nas diferentes fases não são necessariamente de mesma proporção, uma vez que, para cada tipo de bem e produto, o governo pode impor taxas de importação diferentes.

Independentemente da magnitude com que afetam cada tipo de bem, os principais impostos incidentes sobre as importações são: Imposto de Importação (II), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e a

Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS). Abaixo, uma breve descrição de cada um, de acordo com a Receita Federal¹³:

II: Tributo Federal. Incidente sobre qualquer mercadoria trazida do exterior no ato de sua entrada no país.

ICMS: Tributo Estadual. Incide sobre diversos tipos de circulação de mercadoria, seja intra ou intermunicipal e interestadual.

IPI: Tributo Federal. Incide tanto sobre produtos industrializados nacionais, quando os mesmos saem de sua localidade industrial, quanto sobre os internacionais, quando têm permissão aduaneira para entrar no país, ou seja, quando são desembaraçados. No caso do bem importado, a base de cálculo inclui tanto os gastos com aduana quanto os encargos cambiais.

PIS/COFINS: Tributos Federais. São, na realidade contribuições que têm seu valor alterado de acordo com o tipo de entidade sobre a qual está incidindo, seja ela Pessoa Física, Jurídica, Pública ou Especial, como instituições sem fins lucrativos. Conforme descrito pela Receita Federal, a incidência depende de três hipóteses:

- o faturamento ou o aferimento de receitas, para pessoas jurídicas de direito privado;
- o pagamento da folha de salários, para entidades de relevância social determinadas em lei;
- a arrecadação mensal de receitas correntes e o recebimento mensal de recursos, para entidades de direito público.

A incidência de alguns destes impostos, contudo, varia de acordo com a classificação fiscal do bem, ou seja, dependendo do tipo de bem que se está importando, pode-se pagar mais ou menos de alguns dos impostos supracitados.

O setor petrolífero desfruta, por assim dizer, de diversos benefícios que aliviam os custos em várias etapas de sua cadeia produtiva. Como visto, é uma das indústrias que mais movimentam a economia e gera um enorme volume de capital com a exportação de seus produtos.

¹³ Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/>>

A seguir, entraremos em mais detalhes sobre os principais regimes aduaneiros especiais que estão presentes na indústria petrolífera, analisando alguns de seus benefícios e, em seguida, as principais exigências e limitações que o governo impõe em troca da abdicação da arrecadação.

REGIMES ADUANEIROS ESPECIAIS

Em alguns casos, reconhecendo a necessidade da importação de certos bens para o bom funcionamento de um setor, o governo abre mão de um montante de arrecadação tributária e concede regimes especiais que facilitam a entrada de determinados importados e reduz os custos da cadeia produtiva.

No setor de petróleo, algumas dessas concessões destacam-se como as que mais beneficiam esta indústria. É o caso de Ex-Tarifário, mencionado na introdução. Através dele, bens que não possuem similares nacionais podem ter alíquotas de importação reduzidas.

O critério para determinar se há similar nacional, contudo, não se baseia na presença ou ausência do bem na indústria nacional. O Art. 5º da Resolução CAMEX nº 17, que atualmente regulamenta o Ex-Tarifário, esclarece que além da inexistência, a concessão deste benefício considera se isso levará ao desenvolvimento da produção em seu respectivo setor, se haverá incorporação de novas tecnologias e se haverá melhorias na infraestrutura.

Outras concessões, contudo, merecem mais destaque quando se trata do setor de óleo e gás. É o caso dos regimes aduaneiros especiais. O Ex-Tarifário é um benefício aplicável não só a esta indústria, ao passo que o Repetro, que detalharemos melhor posteriormente, foi criado especificamente para a indústria petrolífera. Ou seja, adapta-se melhor às suas necessidades, aplica-se melhor às particularidades do setor, entre outros benefícios.

Conforme descrito pela Receita Federal:

Os regimes aduaneiros especiais, em suas mais variadas espécies, apresentam como característica comum a exceção à regra geral de aplicação de impostos exigidos na importação de bens estrangeiros ou na exportação de bens nacionais (regimes comuns de importação e de exportação), além da possibilidade de tratamento diferenciado nos controles aduaneiros.

Entre os tipos mais importantes de regimes aduaneiros especiais estão Admissão Temporária, Área de Livre Comércio, Exportação Temporária, Drawback e Entrepósito Aduaneiro¹⁴.

¹⁴ Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/RegAduEsp.htm>>

No setor petrolífero, especificamente, há uma enorme rotatividade de equipamentos durante todas as fases de exploração. Ou seja, há certa sazonalidade na utilização de diversas ferramentas.

Desse modo, as empresas que prestam serviços às concessionárias, fornecendo equipamentos específicos e pessoal qualificado para trabalhar nos reservatórios, devem atender prontamente a essa demanda disponibilizando seus recursos o quanto antes. Na maior parte das vezes, como já relatado, esses equipamentos não são nacionais, e sim importados.

Em prol desse enorme fluxo de importação, as empresas dispõem de um tipo de regime aduaneiro especial pela Receita Federal especificamente voltado para esse tipo de operação. A Admissão Temporária permite que sejam trazidos ativos do exterior com isenção parcial ou total de tributos, dependendo de qual contrato de admissão a importação está inserida, com compromisso de reexportação ao final do período de vigência desse contrato¹⁵.

Na inexistência de regimes aduaneiros especiais, as empresas seriam obrigadas a pagar todos os tributos referentes à importação cada vez que trouxesse as ferramentas do exterior, o que causaria um aumento incalculável nos custos e oneraria a cadeia produtiva. Para empresas que têm como atividade principal o fornecimento de equipamentos para a exploração das jazidas de petróleo, isso poderia levar a uma queda de competitividade que poderia fazê-las sair do mercado ou, no caso do repasse desses custos para as concessionárias, aumentar de forma exorbitante os preços que cobram pelos serviços.

Numa análise superficial, sendo a Petrobras uma empresa estatal, os gastos com esses serviços disparariam, fazendo com que o petróleo brasileiro perdesse boa parte de sua competitividade no mercado internacional. Dessa forma, haveria uma queda brutal nas exportações vindas desse setor e sua balança comercial se degradaria.

A maioria dos regimes aduaneiros especiais, contudo, suspende parcialmente os tributos que seriam pagos na importação, o que já desonera significativamente a cadeia.

¹⁵ Disponível em
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/regadmexporttemp/regadm/regespadmtemp.htm>>

O mais benéfico desses regimes é o Repetro, criado em 1999 pela Receita Federal com a finalidade de aquecer ainda mais o setor petrolífero.

Segundo definição da Softway, empresa responsável por sistema informatizado homologado para controle de Repetro da Receita Federal:

O REPETRO é um regime aduaneiro especial, que permite a importação de equipamentos específicos, para serem utilizados diretamente nas atividades de pesquisa e lavra das jazidas de petróleo e gás natural, sem a incidência dos tributos federais – II, IPI, PIS e COFINS, além do adicional de frete para renovação da marinha mercante – AFRMM.

Estes tributos permanecem com sua exigibilidade suspensa pelo período de utilização no regime, tendo sua extinção prevista no caso de re-exportação dos equipamentos admitidos no regime.

O Repetro, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, é um produto de uma regulamentação ‘mãe’, a Instrução Normativa SRF nº 285, de 14 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Regime Especial de Admissão Temporária. Ou seja, o Repetro é derivado da Admissão Temporária, tido como uma exceção.

Dentro do Repetro, portanto, há diversas exigências e normas determinadas pela Receita Federal que não se aplicam a diversos outros itens trazidos ao país por meio de Admissão Temporária. A principal diferença deste para os demais é a suspensão total dos tributos incidentes na importação, enquanto na regra geral da IN 285, por exemplo, o produto paga apenas uma parcela dos impostos originais incidentes a cada período que o bem permanece no contrato, ou seja, é um imposto proporcional progressivo¹⁶.

A cadeia produtiva de petróleo é bastante extensa e complexa. Este regime engloba, em sua funcionalidade, diversos outros tipos de regime aduaneiro especial.

Dos regimes aduaneiros especiais citados anteriormente como os principais no país, o Repetro atua principalmente através de três – Drawback, Exportação com Saída Ficta e Admissão Temporária, sendo derivado deste último, como explicado acima.

O Drawback resume-se, sucintamente falando, a trazer matérias-primas e insumos do exterior com suspensão de tributos, agregar valor a eles no país principalmente

¹⁶ Instrução Normativa SRF nº 285, de 14 de janeiro de 2003

através de montagem, a aplicação deste insumo na cadeia produtiva, com o compromisso de enviá-los novamente ao exterior.

Este regime faz com que haja uma redução substancial nos custos de produção, tornando o produto mais competitivo e estimulando nossa indústria. Os principais impostos reduzidos ou suspensos por este regime, conforme descrito pela Receita Federal, são o Imposto de Importação (II), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

É o caso, por exemplo, de plataformas de petróleo. Importamos as partes que compõem esta plataforma, montamos no país e, teoricamente, exportaríamos estes materiais. É neste momento final que entra o segundo regime – Exportação com Saída Ficta.

Suponhamos que o Brasil monte esta plataforma para que seja utilizada por uma empresa norueguesa que explora petróleo em nosso território. Teríamos de importar todos os insumos, montar o produto final, exportá-lo para a Noruega para que, posteriormente, esta empresa a trouxesse de volta ao país. A exportação por saída ficta é feita sem que o bem cruze fronteiras. Ou seja, o produto final seria entregue à empresa norueguesa, mas, fisicamente, a plataforma continua em mar territorial Brasileiro. Neste regime, o bem é entregue ao importador dentro de território nacional. Por isso o termo ‘ficta’.

Dando continuidade ao extenso processo de exportações e importações necessárias a este setor, a mesma empresa Norueguesa, que teria importado a plataforma, exportaria este bem novamente para o Brasil com a finalidade de implementá-la na exploração de petróleo em campos nos quais possui concessão ou de fornecer este material como prestadora de serviços às concessionárias.

Com o terceiro regime que compõe o Repetro, a Admissão Temporária, esta plataforma poderia entrar no país - ‘fictamente’ falando, pois nunca deixou o território - com suspensão parcial ou total de tributos, como regulamentado pela Receita Federal.

Consolidando estes três facilitadores ao comércio internacional, o montante de capital que deixou de ser gasto com trâmites de comercialização dos bens necessários a este setor é inestimável.

Com todos esses benefícios ao setor, contudo, o governo renuncia de uma arrecadação tributária de montante inestimável. Logicamente, o objetivo das autoridades não é puramente de arrecadação e, por esse motivo, concedem esse tipo de benefício, a fim de estimular a economia e gerar renda e emprego, como citado anteriormente.

Em contrapartida, ser desonerado de uma quantia deste porte traz consigo suas exigências e limitações, todas regulamentadas pelas Instruções Normativas. Estas limitações ocorrem desde a fase de habilitação ao regime até a extinção dos bens deste último, ou seja, até que o bem tenha sua saída do Repetro concluída. Discorreremos, em seguida, sobre algumas dessas exigências.

EXIGÊNCIAS E LIMITAÇÕES AO REGIME

A fim de se habilitar à utilização do regime aduaneiro especial Repetro, as empresas defrontam-se com uma série de exigências em todas as etapas da aplicação deste benefício, iniciando-se na própria habilitação.

Da Habilitação ao Regime:

Conforme o capítulo dois da Instrução Normativa 844 de 2008, algumas exigências devem ser cumpridas na fase de habilitação ao regime.

Primeiramente, em relação às exigências feitas diretamente à empresa requerente, o regime só é concedido a pessoas jurídicas habilitadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, entre elas as detentoras de concessões para realizar atividades de exploração e produção de petróleo, como é o caso da Petrobras, Statoil, OGX, entre outras, e empresas contratadas pelas detentoras de concessões, ou seja, prestadoras de serviços ou de locação, como é o caso da Baker Hughes, Schlumberger e Halliburton.

Em adição, exige-se que já se disponha, anteriormente ao pedido de habilitação, de um sistema informatizado, que deve ser homologado pela Receita Federal, que possibilite a este órgão acompanhar todo o histórico do bem que entrou através do Repetro. Ou seja, permite auferir a boa utilização do regime: se o material está sendo utilizado pela pessoa jurídica indicada no contrato, o poço em que está localizado, se o material ainda está ou já saiu do regime, entre outros parâmetros.

Além disso, agora fazendo referência ao tipo de bem que se habilita, as exigências estão explicitadas no Art. 1º dessa Instrução Normativa. De acordo com ele, os bens que podem ser importados através do Repetro devem ser destinados à Pesquisa ou Exploração e à Lavra ou Produção de petróleo, brevemente descritas abaixo:

- Pesquisa e Exploração, conforme descrito, são atividades que tem como objetivo levar à extração. São atividades como a análise geológica do solo para avaliação de áreas de extração ou a perfuração de um poço.
- Lavra ou Produção referem-se ao processo de extração em si e à logística posterior referente ao processo, ou seja, sua movimentação.

Há na legislação, outrossim, um artigo que permite a aplicação do Repetro a peças que compõem as ferramentas mencionadas acima, ou seja, subpartes e peças sobressalentes essenciais ao funcionamento dessas.

Esclarecidos estes pontos, analisaremos os tipos de exigências feitas durante a vigência do contrato que concede o Repetro.

Do Controle Durante o Regime:

Antes do início da importação de bens através do Repetro, no momento em que é publicado o Ato Declaratório Executivo no Diário Oficial, publicação que marca o início da vigência do Repetro para determinada firma, é especificada qual será a empresa beneficiada pelo contrato, Petrobras, Statoil, OGX, entre outras.

O Regime permite, caso não seja especificada no contrato a proibição ao compartilhamento de bens, a aplicação deste material em outro contrato, também especificado na ADE. Ou seja, deste que não seja restrito e deste que a empresa X esteja na ADE, pode-se utilizar nesta última uma ferramenta que foi importada com a finalidade de ser aplicada num poço da empresa Y. A maioria dos contratos, entretanto, exige exclusividade.

Como mencionado na parte de habilitação ao regime, durante a vigência do contrato de Repetro, é necessário manter atualizado o sistema informatizado que permite que a Receita Federal controle a aplicação dos bens utilizados no regime. Através deste sistema, que é ofertado por diversas empresas, o fiscal pode conferir toda documentação atualizada referente a cada bem, sua localização, suas subpartes, entre outros detalhes.

Outra exigência é referente à armazenagem das ferramentas caso não estejam sendo utilizadas nas atividades determinadas pelo contrato. O local deve ter autorização de um representante da Receita Federal daquela jurisdição¹⁷ para o funcionamento com esta finalidade¹⁷.

Em caso de descumprimento de qualquer norma ou exigência estabelecida pela Instrução Normativa, a Receita Federal aplica sanções graduais principalmente em

¹⁷ Parágrafo 1º do Art. 33 da Instrução Normativa 844 de 2008

função da reincidência do descumprimento. Primeiramente, enviam uma advertência à empresa. Caso reincida, há a suspensão da habilitação por dois descumprimentos e, em último caso, pode-se cancelar a habilitação.

Além desta, outra prática também pode levar a sanções, que é qualquer tipo de dificuldade na identificação das mercadorias declaradas sob o Repetro, como, por exemplo, uma divergência entre o bem que entrou através do regime e o bem que é apresentado ao fiscal numa potencial auditoria.

Entre os principais descumprimentos de normas, podemos destacar dois deles. Primeiramente, caso o contrato explicita que não há compartilhamento de bens e a empresa os alocar em outra detentora de concessão de exploração.

O mesmo ocorre no caso de continuidade da utilização de materiais após o vencimento do contrato sem ter ocorrido transferência para outro regime ou outra forma de extinção.

Da Saída do Regime:

Pode ser necessária a saída do regime antes do fim da vigência do contrato, seja por necessidade de embarcar o material para empresas que não estão estabelecidas no contrato ou por inutilização da ferramenta.

Em qualquer um dos casos, antes ou no fim do contrato, as empresas dispõem de algumas possibilidades para realizar a saída do bem do Repetro. Em seguida, veremos um breve resumo das formas disponíveis estabelecidas na IN 844/08¹⁸.

· Reexportação: O bem é retornado ao país de onde inicialmente foi importado. Neste caso, o único custo que se tem é o do envio ao exterior, incluindo os serviços necessários, como despachante.

· Entrega à Fazenda Nacional: Esta forma, ao contrário de todas as outras, não incorre em custo algum para a empresa, porém está condicionada à decisão da Receita Federal, que pode não aceitar o bem. Não é muito utilizada.

¹⁸ Art. 25 da Instrução Normativa 844 de 2008

· Destruição: Caso o bem esteja inutilizável, geralmente devido ao mau funcionamento em função de avaria, pode ser enviado para destruição em alguma localidade previamente autorizada pela Receita Federal. Neste caso, há um pagamento feito a esta localidade para a realização do serviço de destruição. Além deste custo, caso o resíduo resultante desta destruição possua algum valor, são pagos os impostos proporcionais a ele.

· Transferência de Regime: O bem pode ser transferido desde que seja para outro regime aduaneiro especial, como é o caso do IN 285, previamente mencionado. Para realizar esta transferência, a empresa não incorre em nenhum custo ligado à saída do material do regime, apenas ligado à entrada no outro regime. No caso do IN 285, devem ser pagos os impostos, federais e estaduais, proporcionais ao tempo de permanência do bem neste novo regime, além dos custos de despachante, já mencionados. Caso não se deseje transferir o bem para outro regime aduaneiro especial mas ainda se deseje manter o bem no país, pode-se optar pela nacionalização, descrita abaixo.

· Despacho para consumo: Refere-se à nacionalização do bem, à sua desvinculação do exportador. Este caso apresenta-se como o mais custoso, pois há de se pagar *todos* os impostos que foram suspensos pelo regime desde a hora em que os bens entraram no país. Por este motivo, só é realizada a nacionalização se realmente houver necessidade de aplicação da ferramenta em algum procedimento no país, uma vez que gera mais custos que outras formas de extinção.

Por ser a forma de extinção menos custosa, com exceção à entrega à Fazenda Nacional, é comum a empresa optar por reexportar as ferramentas. Para nacionalizar, a empresa incorre num custo muitas vezes maior do que o mero custo de enviar a ferramenta de volta ao país de origem. Algumas vezes, é menos custoso reexportar o bem e trazer um similar através do Repetro do que nacionalizá-lo.

Contudo, há de se analisar caso a caso antes de escolher a forma de extinção que melhor se adapta à necessidade da ferramenta, analisando os custos de cada uma e o benefício de mantê-la ou tirá-la do país.

CONCLUSÃO

Analisando os benefícios do Repetro face às limitações enfrentadas pelas empresas em sua obtenção, pode-se dizer que é uma aplicação do instrumento de suspensão de tributos. Como Regime Aduaneiro Especial, o Repetro se estabelece, para o setor petrolífero, como um enorme alívio de custos ao longo da cadeia produtiva da indústria.

Como vimos anteriormente, os projetos que usufruem da concessão do Repetro são muito mais rentáveis por apresentarem maiores taxas internas de retorno, entre outros parâmetros de análise de investimento. Isso ocorre mesmo em casos de menor escala de produção e torna-se cada vez mais impactante quando essa escala é aumentada.

Esse tipo de regime torna-se necessário a partir do momento em que a produtividade e confiabilidade do setor dependem de bens que não possuem equivalentes nacionais, seja em questão de produção ou de qualidade. Num setor como o petrolífero, em que há enormes exigências quanto às tecnologias empregadas, é essencial a importação de ferramentas de países com alto investimento em Pesquisa & Desenvolvimento.

Em adição, é ainda mais importante por ser uma das maiores indústrias do país, contabilizando um dos maiores volumes de exportações. Por este motivo, também concluímos que o comércio internacional torna-se essencial para o funcionamento da maioria das indústrias ao redor do mundo, que muitas vezes utilizam insumos importados em seu processo produtivo. Além disso, é positivamente correlacionado ao crescimento da economia e seu produto interno bruto.

Portanto, ciente da necessidade da indústria de realizar diariamente estes processos de importação, e da relevância do bem importado para o desenvolvimento do setor e do país, o governo abdica de uma enorme quantia de arrecadação em prol de um corte de custos significativo na área de óleo e gás.

Em suma, o Repetro é um importante instrumento para o desenvolvimento e crescimento da indústria petrolífera nacional e, com os potenciais aumentos de produção advindos principalmente das reservas do pré-sal, tornar-se-á ainda mais essencial para o país.

BIBLIOGRAFIA

- Pierre, Tom. Apostila do Curso 'Logística Aplicada ao COMEX focada no Repetro'. Inovação Design e Cursos. 13 de Abril de 2013.
- De Almeida, Edmar Luiz F. & Coimbra, Vinícius. Modelagem Econômica e Fiscal de Projetos Petrolíferos: Impacto do REPETRO sobre a Rentabilidade de Projetos. Texto para Discussão 001 | 2012. GEE, IBP & Instituto de Economia da UFRJ.
- Jones, Gareth R. & George, Jennifer M. Fundamentos da Administração Contemporânea. 4ª Edição. Editora Mcgraw Hill. 2012.
- Júnior, Frederico G. Jayme. Comércio Internacional e Crescimento Econômico. Revista Brasileira de Comércio Exterior nº 69. Teoria e Política.
- Sarquis, Sarquis José Buainain. Comércio Internacional e Crescimento Econômico no Brasil. Editora FUNAG. 2011.
- Cardoso, Carlos Estevão Leite & Gilhoto, Joaquim J. M. Impactos da Substituição de Importações de Produtos Agrícolas e Agroindustriais na Economia Brasileira. 2011.
- Averbug, André. Abertura e Integração Comercial Brasileira na Década de 90. 1999.
- Júnior, José Aldoril dos Santos. Industrialização e Modelo de Substituição de Importações no Brasil e na Argentina: Uma Análise Comparada - Universidade Federal de Santa Catarina. 2004.
- Instituto de Estatísticas da UNESCO. Global Investments in R&D - UIS Fact Sheet. Agosto 2011. No. 15.
- BP (British Petroleum). Statistical Review of World Energy 2012.
- CIA - The World Factbook
- Agência Nacional de Petróleo. Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 2012.
- Bain & Company e TozziniFreire Advogados / BNDES. Estudos de Alternativas Regulatórias Institucionais e Financeiras para a Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural e para o Desenvolvimento Industrial da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás Natural no Brasil. São Paulo, 26 de junho de 2009.

- Battelle, R&D Magazine, International Monetary Fund, World Bank, CIA World Factbook. 2012 Global R&D Funding Forecast. Dezembro 2011.
- Resolução No 17 de 03 DE abril DE 2012. Publicado no D.O.U. de 05/04/2012
- Instrução Normativa SRF nº 285, de 14 de janeiro de 2003. Publicado no DOU de 17/01/2003.
- ExxonMobil. Powerful brands of Exxon, Mobil, Esso. Disponível em <http://www.exxonmobil.com/Corporate/Newsroom/Publications/XOMGlobalCap/page_5.html>
- Forbes. The World's Biggest Public Companies. Disponível em <<http://www.forbes.com/global2000/list/>>
- Blog do Planalto. O Petróleo no Brasil. Agosto de 2009. Disponível em <<http://blog.planalto.gov.br/o-petroleo-no-brasil/>>
- Softway. Sobre o Regime REPETRO. Disponível em <http://www.regimerepetro.com.br/regime_repetro.htm>
- Folha de São Paulo. Outubro de 2003. Entenda a cadeia de produção do petróleo desde a investigação do subsolo até o refino de combustível. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/especial/2003/petrobras50anos/fj0310200319.shtml>>
- Receita Federal. Regimes Aduaneiros Especiais. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Historico/srf/Boaspraticas/aduana/Regimes.htm>>
- Receita Federal. Regimes Aduaneiros Especiais. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/RegAduEsp.htm>>
- Receita Federal. Regime Especial de Admissão Temporária. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/aduana/regadmexporttemp/regadm/regespadmtemp.htm>>
- Receita Federal. Instrução Normativa SRF nº 285, de 14 de janeiro de 2003. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2003/in2852003.htm>>
- Receita Federal. Instrução Normativa RFB nº 844, de 9 de maio de 2008. Disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2008/in8442008.htm>>

- Receita Federal. Impostos e Contribuições Federais. Disponível em
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/aliquotas/>>
- Ministério do Desenvolvimento. Resolução nº 17 de 03 de Abril de 2012.
Disponível em
<http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1334182975.pdf>
- Planalto. Lei nº 9.478, de 6 de Agosto de 1997. Disponível em
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19478.htm>